



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA REF. PREGÃO Nº 008/2017SESA-PP - SECRETARIA DE SAÚDE

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos odontológicos e materiais permanentes (laboratoriais, móveis e eletro eletrônicos) para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Beberibe.

2. DA JUSTIFICATIVA E DOS OBJETIVOS

2.1. DA JUSTIFICATIVA

2.1.1. A presente aquisição encontra justificativa na necessidade de equipar as Unidades Básicas de Saúde existentes no Município de Beberibe, com o intuito de melhor atender a população que se utiliza dos serviços disponibilizados pelo Sistema único de Saúde (SUS).

2.2. DO OBJETIVO

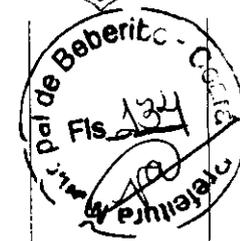
2.2.1. Beneficiar aos usuários do Sistema único de Saúde (SUS), proporcionando atendimentos de uma forma ampla e qualitativa nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Beberibe.

3. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DOS PRODUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO	8	UNIDADE
	<i>Especificação: Amalgamador: Um botão para cada fase: com três opções de tempo 6, 8 e 10 segundos para misturar os materiais encapsulados. Com microprocessador interno que controle o tempo de oscilação, com baixa vibração e ruído. Compatível com todas as cápsulas: Apresentando garfo flexível que se encaixa em qualquer cápsula arredondada (cápsulas de amálgama), e também nas que contêm êmbolos (como as cápsulas de cimento de ionômero de vidro). Bi-volt: Deve operar nas voltagens entre 100-120 e 220- 240V, 50 e 60Hz - sendo compatível com várias voltagens e frequências. Indicador de baixa potência e função de desligar. Ou similar.</i>		
2	APARELHO DE RAIOS X ODONTOLÓGICO	1	UNIDADE
	<i>Especificação: Aparelho de raios x odontológico, ion 70x digital colunamóvel ou parede para radiografias periapicais e interproximais conforme norma NBR 601. tipo coluna móvel com rodízios ou fixo parede braços articulados e balanceados; base com rodízios sendo dois diagonais com duas travas painel de comando com display digital, que permite a seleção do tempo de exposição, com regulador eletrônico de tensão, tensão no tubo de 70 kvp; corrente no tubo de 8 ma, área focal de 60 mm e ponto focal de 0,8 x 0,8 ampola com gerador imerso em óleo isolante termoeletrico; cabeçote blindado em chumbo, com câmara de expansão e dispositivo de segurança de proteção térmica interna do cabeçote e cone limitador do campo de radiação. chave liga/desliga. timer digital. bip sonoro conjugado a emissão de raios x. tempo de exposição de 0,05 a 3,00 seg. (tempo centesimal), disparador à distancia com cabo espiralado com comprimento de 05 metros. sistema de segurança que impede o disparo em caso de sub e sobretensão; alimentação elétrica 127v ou 220v - 60 hz. apresentar certificado de registro na anvisa. I</i>		
3	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO - TIPO PISTÃO	2	UNIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE

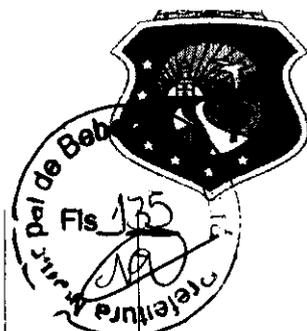


	<i>Especificação: Compressor para uso em consultório odontológico, tipo pistão, 01 estágio sem óleo, com regulador de pressão, capacidade efetiva com deslocamento de no mínimo 300 litros/min, motor com potência mínima de 01 hp, reservatório com capacidade mínima de 120 litros, no mínimo 1700 de rpm, motor monofásico, tipo de alimentação: 110v e/ou 220v (dependendo do local a ser instalado o equipamento), frequência 60 hz. Sistema de segurança elétrica, quanto aquecimentos e flutuações da rede, equipado com válvulas de segurança, drenagem semi-automática no compressor ou na tubulação de saída, acessórios necessários a instalação como mangueiras, terminais e etc, sistema com pressostato garantindo uma pressão de 80 ibs a 120 ibs para a vazão máxima</i>		
4	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS	10	UNIDADE
	<i>Especificação: Aparelho Fotopolimerizador LED (diodos emissores de luz) para a polimerização de materiais dentários fotopolimerizáveis. - Dotado de feixe de luz colimado uniforme com intervalo de comprimento de onda de 395-480nm - Com no mínimo três potências de polimerização: 1.000nW/cm², 1.400nW/cm² e 3.200nW/cm²; com indicadores em LED da potência selecionada. - Corpo construído com alumínio aeroespacial anodizado e revestido em teflon. Lente de vidro resistente, propicia acesso direto e diâmetro de 9,6 mm. Fio de alimentação reforçado em Kevlar e comprimento mínimo de 2,1 m. - Equipamento deve ser entregue provido de: Fonte de alimentação para tomadas elétricas de 100 a 240 volts, suporte de fixação, protetor de luz e anéis dimensionadores do foco de luz. Produto de referência: VALO fotopolimerizador LED, fabricado pela Ultradent, ou de melhor qualidade.</i>		
5	MOCHO	14	UNIDADE
	<i>Especificação: Com sistema de elevação do assento a gás. Base com rodízios e estofamento do assento e encosto em espuma de alta densidade revestidos em courvin, na cor azul escuro, Assento redondo, encosto regulável no sentido longitudinal e trava de altura, permitindo fixar o encosto na posição desejável. Registro na ANVISA.</i>		
6	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO	12	UNIDADE
	<i>Especificação: Ultrassom odontológico, chave liga / desliga; chave seletora ultra-som ou jato de bicarbonato; sintonia automática de frequência; ajuste do nível da potência ultra-sônica; escala dos níveis de potência por cores; caneta do ultra-som com sistema de capa removível e autoclavável, caneta do jato de bicarbonato com sistema de remoção do bico misturador para limpeza e autoclavagem; pressurização interna do ar e da água através dos terminais de entrada; sistema eletropneumático sincronizado com válvulas solenóides para proporcionar cortes e aspirações da água e ar instantaneamente; despressurização interna do bicarbonato de sódio da válvula até a peça de mão, através de varredura automática; registros de ajuste fino para controle de água e ar possibilitam adequar à necessidade de cada operação; reservatório do bicarbonato de sódio, filtro de ar com drenagem semi-automática; peças de mão anatômica com mangueiras lisas, leves e flexíveis. Io.</i>		
7	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS)	20	UNIDADE
	<i>Especificação: Autoclave horizontal de mesa, modo de operação digital, câmara de esterilização aço inoxidável, capacidade mínima de 20 litros, revestida internamente com material isolante ao calor, provida de válvula antivácuo evitando o travamento da porta e selo de segurança, Sistema de vedação da porta em silicone de alta performance, painel de controle com leds e botões indicativos das funções, Bivolt, potencia de 1600VA, manômetro com escalas de pressão e temperatura, puxador com sistema de segurança para despressurizarão automática, resistente a</i>		

Handwritten mark



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



	corrosão e materiais de limpeza. Acompanhada de mangueira para saída de vapor, copo graduado, fusíveis para tensão de 127V e 220V e 2 bandejas confeccionadas em alumínio totalmente perfuradas para permitir uma boa circulação do calor.		
8	BIOMBO TRIPLO - COR: BRANCA <i>Especificação: Construído em tubo 3/4 polegadas, em pintura eletrostática a pó, na cor branca, com no mínimo 6 rodízios em material inoxidável, de no mínimo 2 rodas em silicone, com faces com movimentos 360º, com tecido em algodão cru, com divisões mínimas de 1,80m de altura x 1,75m de largura</i>	14	UNIDADE
9	CARRO MACA SIMPLES <i>Especificação: Carro maca de transferência em aço inox para obesos com as seguintes especificações: 01 leito e 02 carros; suporte de soro e 02 grades de abaixar fabricados em aço inox; párachoque pintado e revestido com pvc cinza; trilho com 08 roldanas de tecnil; rodas: 8" garfo zincado; colchonete: d- 33, sendo comprimento = 1,85m x largura = 0,65m x altura = 0,07m; medidas/leito: comprimento = 1,85m x largura = 0,65m x altura = 0,85m; capacidade de peso: 250 a 300kg.</i>	13	UNIDADE
10	DESTILADOR DE ÁGUA- <i>Especificação: Destilador de água, capacidade para 3,8 litros(a cada 5 horas), capacidade do reservatório de água comum: 4 litros; capacidade do reservatório de água destilada: 3,8 litros; duração do ciclo (reservatório cheio): 5 horas (para 3,8 litros de água destilada); frequência: 60 hz:110v.</i>	4	UNIDADE
11	DETECTOR FETAL - <i>Especificação: Sonar utilizado para detectar batimentos cardíacos fetais, modelo portátil, gabinete em abs, botão liga ou desliga com regulagem de intensidade do volume, ausculta de batimentos cardíacos a partir da 10ª semana, alta sensibilidade para ausculta coletiva, saída para fone de ouvido ou gravador de som, ciclagem de 6.000 a 60.000, frequência de 2,0 a 2,25mhz, faixa de medida do bfc de 50 a 240bpm, alojamento para transdutor na parte inferior do estojo, compartimento para a bateria na parte inferior interna, alimentação por 02 baterias de 9 v. (não inclusas no aparelho), led indicador de bateria fraca localizada no painel frontal, acompanha frasco de gel para contato, fone de ouvido binauricular para ausculta individual, estojo de couro sintético, dimensões: (l. p. a) 85 x 45 x 19 0mm, peso líquido: 360 gr, produto projetado em conformidade aos requisitos das normas: nbr-iec 60.601-1 e nbr-iec 60.601-1-2, garantia de 02 anos contra defeitos de fabricação, assistência técnica permanente, especificações técnicas: faixa de medida do bfc de 50 a 240bpm; ciclagem de 6.000 a 60.000, frequência de 2,0 a 2,25mhz; dimensões: (l. p. a) 85 x 45 x 19 0mm; peso líquido: 360 gr.</i>	15	UNIDADE
12	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO <i>Especificação: Esfigmomanômetro adulto, completo composto de manômetro aneróide com visor graduado de 0 a 300 mmhg, braçadeira com fecho em velcro tamanho obeso (14 x 53 cm) confeccionada em tecido sintético resistente, manguito e pera sem emendas, borracha especial tratada termicamente, resistente, vedação perfeita, válvula de metal permitindo a retenção e esvaziamento do ar para tubos conectores de borracha, acondicionados em bolsa de courvim.</i>	14	UNIDADE
13	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL <i>Especificação: Esfigmomanômetro aneróide infantil, Composição: manômetro aneróide em duro metal com pintura texturizada, após tratamento antiferrugem, com visor graduado de 0 a 300 mm/hg, preciso e de fácil leitura. Braçadeira com dimensões infante, em tecido resistente algodão fecho velcro, no tamanho 7.5x 28.5 cm c/manguito (bolsa de ar);</i>	14	UNIDADE

5



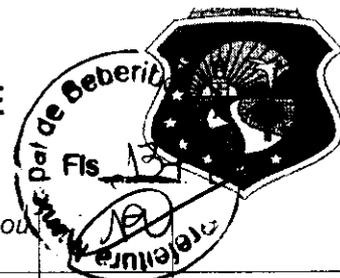
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



	<i>Pera insufladora de ar em látex c/ válvula de controle de ar em metal cromado permitindo a retenção e o esvaziamento de ar, Manguitos (Bolsa de ar), Pera e Tubos Conectores em borracha (látex), na cor preta. Acondicionado em Bolsa com Zíper. Com selo de qualidade do INMETRO/IPEM-SP.</i>		
14	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO - BRAÇADEIRA/FECHO METAL	14	UNIDADE
	<i>Especificação: Esfigmomanômetro aneroide obeso, com pedestal para uso em pacientes adulto-obesos. Especificações Técnicas Mínimas: Isento de mercúrio conforme resolução 239 da Secretaria de Saúde/SP de 07/10/12. Aprovado pelo Inmetro (apresentar selo de verificação). Manômetro com escala ampla para fácil visualização e graduação de 0 a 300 mmHg. Divisão de escala em 2 mmHg. Bolsa de ar, pera e tubos conectores confeccionados em PVC. Válvula de metal cromado que permita retenção e esvaziamento de ar. 04 Braçadeiras em nylon homologadas pelo Inmetro, com fecho em velcro tamanho adulto-obeso (circunferência máxima entre 41 e 50 cm). Pedestal com compartimento incorporado para armazenamento da braçadeira e pera, alça para transporte e base com rodízios. Apresentar Registro no Ministério da Saúde.</i>		
15	ESTETOSCÓPIO (INFANTIL)	14	UNIDADE
	<i>Especificação: Estetoscópio infantil: Auscultador de alta durabilidade com anel de metal cromado para sistema de trava do diafragma em PVC atóxico, com excelente sensibilidade para ausculta cardíaca; Ângulo: alumínio, biauricular em armação metálica resistente de grande durabilidade com ajuste automático através de mola de aço; Olivas: formato anatômico em PVC macio e atóxico; Tubo PVC: tubo unificado em PVC macio, flexível e atóxico para ausculta mais precisa. Acompanha estojo. 03 anos de garantia contra defeitos de fabricação e mão de obra. Estetoscópio simples infantil. Cor preta; Modelo: Adulto; Registro Estetoscópio no Ministério da Saúde. Acompanha estojo.</i>		
16	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL -	14	UNIDADE
	<i>Especificação: Foco de luz auxiliar para exames clínicos e ginecológicos. Lâmpada de Led luz fria e branca. Com haste superior flexível e cromada e pedestal com haste inferior pintada. Pintura em epóxi a 250°C de alta resistência. Altura variável entre 90 a 164 cm. Pintura em epóxi a 250°C de alta resistência. Base do pedestal com 04 rodízios proporcionando maior sustentação e segurança ao equipamento.</i>		
17	LARINGOSCÓPIO (ADULTO)	14	UNIDADE
	<i>Especificação: Laringoscópio adulto. cabo de laringoscópio de fibra óptica 2,5v; tampa da bateria fechada: simples conversão de bateria tradicional por bateria recarregável, por meio de uma tampa de carregamento aberta; acabamento estriado; tamanho: médio; alimentação: 02 pilhas tipo c. lâmina laringoscópio de fibra óptica curva três lâminas número 2,3 e 4. fabricada em aço inoxidável austeníticos à prova de ferrugem acabamento antirreflexo - acabamento acetinado para redução do brilho suporte da fibra óptica removível - tubo de transmissão da luz removível, esterilizável em óxido de etileno ou autoclave a vapor.</i>		
18	LARINGOSCÓPIO INFANTIL	14	UNIDADE
	<i>Especificação: Laringoscópio pediátrico. cabo de laringoscópio de fibra óptica 2,5v; tampa da bateria fechada: simples conversão de bateria tradicional por bateria recarregável, por meio de uma tampa de carregamento aberta; acabamento estriado; tamanho: médio; alimentação: 02 pilhas tipo c. lâmina laringoscópio de fibra óptica curva três lâminas número 0.1 e 2. fabricada em aço inoxidável austeníticos à prova de ferrugem acabamento antirreflexo - acabamento acetinado para redução do brilho suporte da fibra óptica removível - tubo</i>		



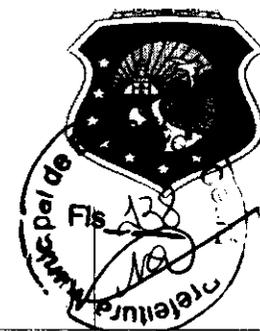
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



	de transmissão da luz removível. esterilizável em óxido de etileno ou autoclave a vapor.		
19	MESA DE EXAMES	11	UNIDADE
	<i>Especificação: Própria para exames, repouso e massagens, armação tubular, esmaltado, leito acolchoado em espuma e napa, cabeceira reclinável. Acompanha suporte para lençol de papel descartável de 50cm. Dimensões: 1,80m comp. X 0,65m larg. X 0,80m altura.</i>		
20	MESA GINECOLOGICA	11	UNIDADE
	<i>Especificação: Dividido em três seções parte posterior e anterior reguláveis com 03 posições, assento fixo; inclui 03 colchonetes injetados na densidade 23, na cor azul; com armário em MDF com revestimento melaminico, com 03 gavetas e puxadores em aço, corredeiras em aço, com pintura epóxi, rodízios com stop e deslize suave; peseira reforçada com ferragem especial; porta coxas estofadas e reguláveis; Suporte para lençol de papel; Suporte para colposcópico. Dimensões aproximadas: 1,80 X 0,55 X 0,87 m (posição clínica); 1,42 X 0,55 X 0,87 (posição ginecológica).</i>		
21	OTOSCOPIO	10	UNIDADE
	<i>Especificação: Tipo: com corpo em metal cromado e cabo em aço inox; alimentação: a pilhas medias; componentes (1): cabeçote para espelho; componentes (2): lâmpada reguladora de alta e baixa luminosidade; componentes (3): encaixe paravisor sobressalente; componentes (4): visor articulado ao cabeçote móvel; componentes (5): 05 espéculo antirreflexos c/encaixe metal cromado; o equipamento deverá conter os seguintes sobressalentes: lâmpada e visor; 05 espéculo de 2mm de diâmetro externo, 05 espéculos de 3mm de diâmetro externo, 03 espéculos de 4mm de diâmetro externo e 03 espéculos de 5mm de diâmetro externo, todos descartáveis; com capa revestida em antiderrapante para punho e bolsa para acondicionamento. Os espéculos deverão ser reutilizáveis e em diferentes calibres.</i>		
22	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU)	14	UNIDADE
	<i>Especificação: Reanimador silicone, manual, reservatório com 2500ml, máscara tipo concha, rígida e translúcida, válvula de não reinalação, autoclavável tamanho adulto</i>		
23	REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO (AMBU)	15	UNIDADE
	<i>Especificação: Reanimador silicone, manual, capacidade cerca de 500ml, componente de reservatório de 02, máscara de silicone, tamanho infantil, esterilidade esterilizável</i>		
24	AR CONDICIONADO	37	UNIDADE
	<i>Especificação: Tipo split capacidade de 12000 btus com display digital, timer digital 24 horas, vazão de ar 630/550/500/420 mu/h, bitola de tubulação de conexão 1,5 mm, saída de ar reguláveis, gás r410a e resfriamento (w/w) 3,21 w/w, tipo de compressor rotativo, disjuntor 10 a, corrente em operação (resfriamento) 5,1 a, potência nominal 1096 w, classificação energética: frequência (hz) 60 hz, dimensões do ar condicionado (lxaxp) 91,6 x 29 x 18,7 cm, dimensões da condensadora (lxaxp) 84,8 x 54 x 32 cm, dimensões do ar condicionado embalado (lxaxp) 99,7 x 36 x 27,2 cm, dimensões da condensadora embalada (lxaxp) 88,1 x 60,5 x 36,3 cm.</i>		
25	CADEIRAS	15	UNIDADE
	<i>Especificação: Cadeira-Preta composição: espuma injetada de alta densidade, base giratória em nylon preto, regulagem de altura com pistão a gás, revestida com korino, peso suportado 95kg, altura mínima 6 cm, altura máxima 88 cm, largura 45 cm, profundidade 48cm.</i>		
26	BALDE A PEDAL	14	UNIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



	<i>Especificação: Largura=20,5 cm Comprimento=20,5 cm Informações Técnicas=- Possui balde interno removível- Pedal com apoio de borracha- Tampa com ressalto estampado Composição=Aço Inox Acabamento=Alto Brilho</i>		
27	ESTANTE	14	UNIDADE
	<i>Especificação: Estante em aço, medindo aproximadamente 210cm (altura) x 96 cm (largura) x 43 cm (profundidade), tratada com fosfatização contra oxidação, com acabamento pintura epóxi pó na cor cinza, sete prateleiras com capacidade total para 600 kg, prateleiras reguláveis em chapas ch 20 com reforço ômega no centro</i>		
28	GELADEIRA/REFRIGERADOR	13	UNIDADE
	<i>Especificação: Tipo refrigerador duplex, tipo de degelo, frostfree eficiência energética classe a, capacidade líquida de armazenamento refrigerador 314 litros, freezer 89 litros, refrigerador + freezer 403 l, painel sim eletrônico interno com a função gela rápido, material acrílico, tipo - prateleira com regulagem de altura na porta do refrigerador - renove de acordo com o tamanho dos seus alimentos e temperos; - prateleiras de acrílico; - prateleira na porta do freezer prateleira para garrafas de 2,5 litros - gavetas tipo espaço horta - gaveta desliza fácil para legumes - porta garrafa sim fabricação de gelo, temperatura controle independente de temperatura, pés reguláveis sem rodízios sim reguláveis, alimentação 110 volts cor branca.</i>		
29	MESA DE ESCRITÓRIO	28	UNIDADE
	<i>Especificação: Mesa escrivaninha, em madeira mdf, revestido em laminado melaminico de alta pressão, na cor marfim, com acabamento em perfil abs, com tampo retangular medindo (1600 x 700)mm; espessura mínima de 25mm; na altura total de 740mm; com estrutura em aço, constituída de coluna vertical e pes laterais (horizontal) de secao oblongo; chapa com espessura mínima de 1,5mm; pintura em tinta epoxipo na cor preta; com 02 gavetas fechadura tipo tambor e puxadores em aço; com painel frontal revestido em laminado melaminico na cor marfim; espessura mínima de 18mm, suporte para teclado e cpu com rodízios.</i>		
30	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATA SHOW)	2	UNIDADE
	<i>Especificação: Projetor: sistema de projeção: dlp/lcd resolução nativa: xga(1024x768) resolução suportada: svga (800 x 600) até uxga(1600 x 1200) ou superior brilho: 3000 ansi lumens ou superior contraste: 4000:1 ou superior quantidade de cores: até 1.07 bilhões lentes: f=2.6- 2.78, f=10.2 - 12.24 mm ou superior formato de tela - 4:3 nativo, 16:9 selecionável tamanho da imagem: de 27" até 300" ou superior zoom manual: 1.1:1 ou superior lâmpada: 190w, 4500/6000 horas (normal/econômico) ou superior hdtv compatível: 480i, 480p, 576i, 576p, 720p, 1080i, 1080p compatibilidade de vídeo: ntsc, pal, secam, selecionados automático e manual. terminais de entrada pc: analógico rgb: d-sub 15 pin x 1 entrada usb: tipo a x 1 (usb leitura); mini-b x1 (usb display) a/v: hdmi x 1 vídeo por componentes: d-sub 15 pin x 1 (compartilhado com a entrada analógicorgb) s-vídeo: mini din 4 pin x 1 vídeo composto: rca x 1 terminais de saída pc: d-sub 15 pin x 1 acessórios incluídos: maleta, manual em cd / controle remoto com baterias / cabo vga / cabo de força . voltagem: bivolt (110 - 240v)</i>		

4. DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. A entrega dos produtos acontecerá no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da solicitação/ordem de compra emitida pela Secretaria Contratante/setor de

Rua João Tomaz Ferreira, nº 42 - Centro - Beberibe - Ceará
Telefones: (85) 3338-1234 / (85) 3338-2010



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



compras, diretamente no almoxarifado da Secretaria de Saúde, na Rua Padre Amós Portela, s/nº, Centro, Beberibe-CE, em dias úteis, no horário compreendido de 07:30h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, nos quantitativos solicitados.

4.1.1. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual;

4.2. A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Secretaria Ordenadora de Despesa;

4.3. Para os produtos do objeto contratual, deverá ser emitida Documentação Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Beberibe, com domicílio na Rua João Tomaz Ferreira, nº 42, Centro, Beberibe - CE, inscrito no CNPJ nº 07.528.292/0001-89 e CGF nº 06.087.798-7, CEP 62.840-000;

4.4. QUANTO AO RECEBIMENTO:

4.4.1. **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE;

4.4.2. **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo Gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade;

4.4.3. O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega;

4.4.4. A Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;

4.4.5. A Contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos;

4.4.6. Nos valores registrados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados;

4.4.7. Deverá constar tanto do recibo como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do receptor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item(ns) recebido e o local do recebimento;

4.4.8. O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando o cancelamento do Contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis;

4.5. A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria Ordenadora de Despesa, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

4.6. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

4.7. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto entregue, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato;

4.8. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

Rua João Tomaz Ferreira, nº 42 – Centro – Beberibe – Ceará
Telefones: (85) 3338-1234 / (85) 3338-2010

9



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



4.9. O produto objeto da licitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de entrega, validade e qualidade do produto;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

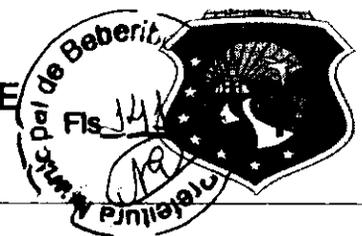
- 5.1. Solicitar a entrega do objeto junto à CONTRATADA através da emissão da ordem de compra ou aquisição;
- 5.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93;
- 5.3. Fiscalizar e verificar se os produtos estão atendendo satisfatoriamente a necessidade pública para a qual foram requeridos;
- 5.4. Comunicar o(a) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com os produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 5.5. Providenciar o pagamento a(o) CONTRATADA(O) mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e recibo, após comprovação da aquisição efetivamente realizada;
- 5.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Fornecer o objeto licitado conforme solicitação do setor competente, dentro dos prazos e condições estipulados neste contrato e no edital de licitação que lhe deu origem;
- 6.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais causados à Contratante, a seus empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a entrega do objeto contratual;
- 6.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.4. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes;
- 6.5. Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do presente contrato;
- 6.6. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas ou indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- 6.7. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade obrigatórios, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis;
- 6.8. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 6.9. Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste Termo, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação;
- 6.10. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;
- 6.11. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será realizado mediante o fornecimento do objeto contratual, e de conformidade com as Obrigações do Contratado e após a apresentação da respectiva documentação fiscal;
- 7.2. O pagamento do produto recebido será efetuado, em até 30(trinta) dias contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria de Finanças/Tesouraria do Município, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor;
- 7.3. No ato do pagamento quando for o caso, a contratada deverá **COMPROVAR**, mediante apresentação de **TODAS** as certidões pertinentes a sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo estas, serem entregues na Tesouraria do Município;
- 7.4. É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 8.1. O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos casos previstos na legislação.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ELEMENTO DE DESPESA E FONTE DE RECURSOS

- 9.1. As despesas deste contrato correrão por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) nº(s):

UNIDADE GESTORA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
SECRETARIA DE SAÚDE	1101.10.122.0002.2.049	4.4.90.52.00	SAÚDE 15%/MINISTÉRIO DA SAÚDE

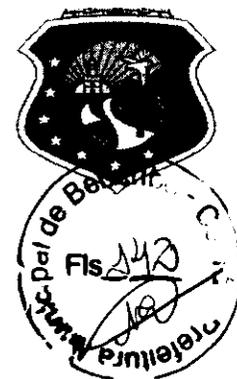
10.0. DA GARANTIA E DA EXIGÊNCIA DE MODELO

- 10.1 – Todos os produtos/equipamentos deverão ter prazos de garantia, especificados pelo fabricante, e estes deverão ser expressos por escrito na proposta da licitante;
- 10.2 – Os itens que no edital não possuam prazo mínimo de garantia, deverão adequar-se às garantias mínimas descritas no Código de Defesa do Consumidor;
- 10.3 – Deverá ser indicado na proposta escrita além da marca, o **MODELO** ofertado, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA**.

Maria Shayanne de Sousa Santos
Maria Shayanne de Sousa Santos
Secretária de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE

REF. PREGÃO Nº 008/2017SESA-PP - SECRETARIA DE SAÚDE

OBJETO: Aquisição de equipamentos odontológicos e materiais permanentes (laboratoriais, móveis e eletro eletrônicos) para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Beberibe

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	MODELO	QTD TOTAL	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	(especificação de conformidade com o edital)						
02...							
VALOR TOTAL							

OBSERVAÇÃO:

- Todos os produtos/equipamentos deverão ter prazos de garantia, especificados pelo fabricante, e estes deverão ser expressos por escrito na proposta da licitante;
- Os itens que no edital não possuem prazo mínimo de garantia, deverão adequar-se às garantias mínimas descritas no Código de Defesa do Consumidor;
- Deverá ser indicado na proposta escrita além da marca, o MODELO ofertado, sob pena de DESCCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ ____ (POR EXTENSO)

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

E-mail:

Telefone:

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias

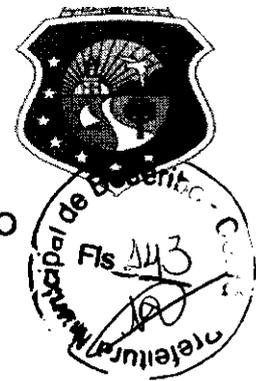
(cidade)(UF), ____ de ____ de ____.

Identificação do Representante Legal
Assinatura

Rua João Tomaz Ferreira, nº 42 – Centro – Beberibe – Ceará
Telefones: (85) 3338-1234 / (85) 3338-2010



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.I.) 1º Modelo de Declaração:

Ao(A)

Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Beberibe

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017SESA-PP - SECRETARIA DE SAÚDE

DECLARAÇÃO I

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Beberibe, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de

.....
DECLARANTE

III.II.) 2º Modelo de Declaração:

Ao(A)

Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Beberibe

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017SESA-PP - SECRETARIA DE SAÚDE

DECLARAÇÃO II

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Beberibe, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de

.....
DECLARANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



III.III.) 3º Modelo de Declaração:

Ao(A)

Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Beberibe

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017SESA-PP - SECRETARIA DE SAÚDE

DECLARAÇÃO III

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Beberibe, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de

.....
DECLARANTE

III.IV.) 4º Modelo de Declaração:

Ao(A)

Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Beberibe

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017SESA-PP - SECRETARIA DE SAÚDE

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

(Esta declaração deverá ser entregue na forma disposta no subitem 3.2 do Edital)

A empresa inscrita no CNPJ nº....., sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF..... **DECLARA**, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma, estando enquadrada como:

- () MICRO EMPRESA
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE
..... (UF), de de

.....
DECLARANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



III.V.) 5º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Esta declaração deverá ser entregue na forma disposta no subitem 3.1 do Edital)

Ao(A)
Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Beberibe
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017SESA-PP - SECRETARIA DE SAÚDE

(NOMINA E QUALIFICA), DECLARA, para os devidos fins de direito e sob as penalidades cabíveis, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Beberibe, Estado do Ceará, que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de

.....
DECLARANTE

III.VI.) Modelo de PROCURAÇÃO:

PROCURAÇÃO PARTICULAR

OUTORGANTE: (qualificação completa – nome, endereço, dados pessoais, etc)

OUTORGADO: (qualificação completa – nome, endereço, dados pessoais, etc)

PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Beberibe, no processo de pregão promovido através do Edital de Pregão Nº 008/2017SESA-PP - SECRETARIA DE SAÚDE, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária (inclusive contratos), como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

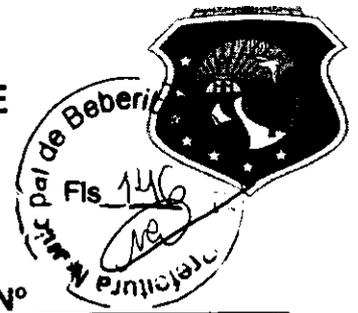
Local e data

OUTORGANTE

LB



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BEBERIBE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O Município de Beberibe, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido à rua João Tomaz Ferreira, nº 42 – Bairro Centro – Beberibe – Ceará, inscrita no CNPJ sob nº _____ e CGF _____, através da Secretaria de Saúde, neste ato representado pelo(a) Senhor(a) _____, Secretário(a) de _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado(a) à Rua/Av. _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e Carteira de Identidade _____, no final assinado, doravante denominado de CONTRATANTE e do outro lado a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e inscrição municipal _____, representada pelo(a) Sr(a). _____ (Representante Legal), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado(a) à Rua _____, inscrito(a) no CPF sob o Nº _____ e Carteira de Identidade Nº _____, doravante denominada de CONTRATADA, firmam entre si o presente CONTRATO oriundo de negociação comercial firmada através de Licitação, na modalidade **Pregão**, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão, Nº **008/2017SESA-PP - SECRETARIA DE SAÚDE**, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores – Lei de Licitações, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000 e alterações posteriores, e demais normas pertinentes e, ainda, de conformidade com a homologação procedida pelo ordenador de despesa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de equipamentos odontológicos e materiais permanentes (laboratoriais, móveis e eletro eletrônicos) para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Beberibe, no qual restou vencedora a Contratada, nos itens especificados em anexo, parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

3.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.



CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

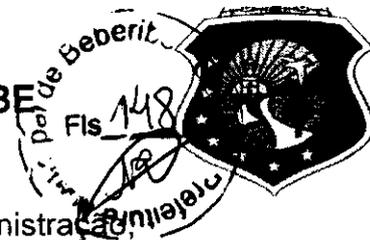
- 4.1. O presente contrato tem o valor global de R\$ (....).
- 4.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.
- 4.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação o termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 5.1. A entrega dos produtos acontecerá no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da solicitação/ordem de compra emitida pela Secretaria Contratante/setor de compras, diretamente no almoxarifado da Secretaria de Saúde, na Rua Padre Assis Portela, s/nº, Centro, Beberibe-CE, em dias úteis, no horário compreendido entre às 07:30h e às 14:00h, nos quantitativos solicitados.
 - 5.1.1. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual;
- 5.2. A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Secretaria Ordenadora de Despesa;
- 5.3. Para os produtos do objeto contratual, deverá ser emitida Documentação Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Beberibe, com domicílio na Rua João Tomaz Ferreira, nº 42, Centro, Beberibe - CE, inscrito no CNPJ nº 07.528.292/0001-89 e CGF nº 06.087.798-7, CEP 62.840-000;
- 5.4. QUANTO AO RECEBIMENTO:**
 - 5.4.1. **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE;
 - 5.4.2. **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo Gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade;
 - 5.4.3. O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega;
 - 5.4.4. A Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



- descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;
- 5.4.5. A Contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos;
- 5.4.6. Nos valores registrados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados;
- 5.4.7. Deverá constar tanto do recibo como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item(ns) recebido e o local do recebimento;
- 5.4.8. O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando o cancelamento do Contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis;
- 5.5. A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria Ordenadora de Despesa, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- 5.6. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
- 5.7. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto entregue, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato;**
- 5.8. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.9. O produto objeto da licitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de entrega, validade e qualidade do produto;

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

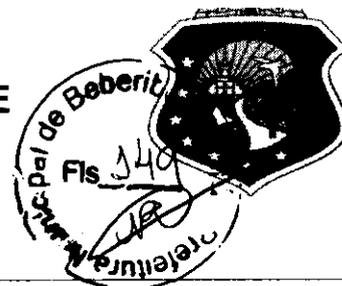
6.1. O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos casos previstos na legislação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Solicitar a entrega do objeto junto à CONTRATADA através da emissão da ordem de compra ou aquisição;
- 7.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93;
- 7.3. Fiscalizar e verificar se os produtos estão atendendo satisfatoriamente a necessidade pública para a qual foram requeridos;
- 7.4. Comunicar o(a) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com os produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 7.5. Providenciar o pagamento a(o) CONTRATADA(O) mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e recibo, após comprovação da aquisição efetivamente realizada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



7.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento;

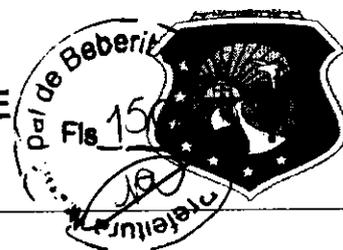
CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Fornecer o objeto licitado conforme solicitação do setor competente, dentro dos prazos e condições estipulados neste contrato e no edital de licitação que lhe deu origem;
- 8.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais causados à Contratante, a seus empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a entrega do objeto contratual;
- 8.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.4. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes;
- 8.5. Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do presente contrato;
- 8.6. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas ou indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- 8.7. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade obrigatórios, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis;
- 8.8. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 8.9. Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste Termo, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação;
- 8.10. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;
- 8.11. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

9.1. As despesas deste contrato correrão por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) nº(s), Elemento(s) de Despesa e Fonte(s) de Recurso(s) abaixo:

(conforme edital)



CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado mediante o fornecimento do objeto contratual, e de conformidade com as Obrigações do Contratado e após a apresentação da respectiva documentação fiscal.

10.2. O pagamento do produto recebido será efetuado, a cada entrega, em até 30(trinta) dias contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria de Finanças/Tesouraria do Município, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

10.3. No ato do pagamento quando for o caso, a contratada deverá COMPROVAR, mediante apresentação de TODAS as certidões pertinentes a sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo estas, serem entregues na Tesouraria do Município.

10.4. É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

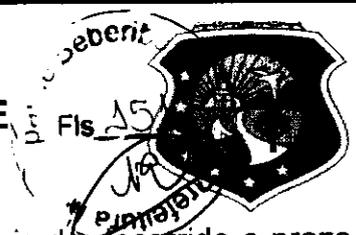
I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega do produto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto/serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do



ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 10.1.

11.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I e II do item 10.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso III do mesmo item.

11.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5. As sanções previstas no item 10.1 e inciso III do item 10.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas/pessoa física que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6. As sanções previstas nos incisos I e III do item 10.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

12.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, ficando no ato da assinatura deste Contrato reconhecido pelas partes os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

12.3. Constituem motivos para a rescisão contratual:

12.3.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

12.3.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

12.3.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra nos prazos estipulados;

12.3.4. O atraso injustificado na entrega dos produtos;

12.3.5. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67, da Lei n.º 8.66/93 e suas alterações posteriores;

12.3.6. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

12.3.7. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

12.3.8. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



12.3.9. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

12.4. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

12.5. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Beberibe - CE, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Beberibe - CE, de de

**MUNICÍPIO DE BEBERIBE
SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATANTE**

.....
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

01. _____ CPF: _____

02. _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



ANEXO DO CONTRATO Nº
PREGÃO Nº 008/2017SESA-PP – SECRETARIA DE SAÚDE



EMPRESA VENCEDORA: _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	MODELO	QTD TOTAL	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	(especificação de conformidade com o edital)						
02...							
VALOR TOTAL							

Rua João Tomaz Ferreira, nº 42 – Centro – Beberibe – Ceará
Telefones: (85) 3338-1234 / (85) 3338-2010